



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 20 de abril de 2020, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 38, de 2020, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.555/2019 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00.

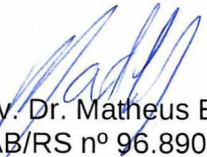
**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2020.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL

  
Adv. Dr. Matheus Barbosa  
OAB/RS nº 96.890  
Coordenador do Departamento Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ALTERAR O ANEXO I, DA LEI  
MUNICIPAL Nº 6.555/2019 E  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 7.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.555/2019 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Projeto: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Projeto: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Projeto: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Projeto: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.2335

Atividade: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3190340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.2335

Atividade: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.2335

Atividade: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 09000000 - COVID-19 R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A alteração da Lei Municipal e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se fazem necessárias para recebimento de financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição de insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços, obras e reformas, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do COVID-19. O crédito está fundamentado nas seguintes bases legais: Ofício Circular DCF/TCE nº 10/2020, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 02/2020, de 04 de fevereiro de 2020, (Ministério da Defesa), Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, e Medida Provisória nº 924/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal